

# **MINUTO BARRA**

## **EM ITAIPAVA DO GRAJAÚ, PARENTES DE SECRETÁRIOS FORAM CONTEMPLADOS COM CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM 2019**

*Posted on 02/03/2020 by Minuto Barra*



**Category:** [Notícias](#)

# MINUTO BARRA

**Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito**



RECURSO

*S DO FUNDEB CUSTEARAM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DE PARENTES DE SECRETÁRIOS EM 2019 NA PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ.*

O Ministério Público já recebeu denúncias referente a todos os contratos abaixo relacionados e encontra-se apurando.

O Blog Minuto Barra teve acesso a documentos que comprovam que no ano de 2019 vários aliados do prefeito e parentes de secretários municipais celebraram com a Administração Municipal de Itaipava do Grajaú, contratos de locação de imóveis pagos com recursos do FUNDEB. Alguns imóveis, de acordo com informações contidas inclusive no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pertencem a parentes de secretários da gestão do prefeito Joãozinho, à exemplo temos, o auditório da secretaria de educação cujo aluguel é em nome do jovem JOÃO STÊNIO BESERRA SILVA que é filho do membro da Comissão Permanente de licitação o Sr. ESTERFISON DE OLIVEIRA SILVA, conforme item 1 abaixo.

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

1. Imóvel e contrato de locação em nome de JOÃO STÊNIO BESERRA que é filho do membro da Comissão Permanente de licitação o Sr. ESTERFISON DE OLIVEIRA SILVA



2. Imóvel e contrato em nome do Sr. Mauritan Almeida Barbalho filho do Secretário Municipal João Barbalho



## Outro filho de

# **MINUTO BARRA**

secretário que possuiu imóvel locado em seu nome foi o Sr. Mauritan Almeida Barbalho, filho do Secretário João Barbalho, ao qual deveria funcionar uma sala de aula, conforme acima.

Chama atenção o valor do contrato em nome do Sr. Marcos Aguiar Lima, a qual foi locado ao Município de Itaipava do Grajaú – MA, um salão comercial com 240 metros quadrados, pago com recursos da Educação pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme item 3 abaixo.

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# MINUTO BARRA

3. Contrato em nome do Sr. Marcos Aguiar Lima, a qual foi locado ao Município de Itaipava do Grajaú – MA, pago com recursos da Educação pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais):



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.001.00002-0019

IMPRESA DE LOCACAO: 00000005

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCACAO DE IMÓVEL N° 001.0102.006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO  
GRAJAU E MARCOS AGUIAR LIMA, CPF:  
009.548.413-79 PARA LOCACAO DE IMÓVEL  
URBANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, pessoa jurídica do Estado público Interne, CNPJ nº 01.012.545/0001-06, sede na Praça Getúlio Vargas, S/N Centro, (ITAIPAVA DO GRAJAU), neste ato representado pelo Sr. JOÃO GOMES CALVILHO DE LIMA FILHO, no uso da sua competência que lhe foi delegada, é, em nome da mesma, o chamado LOCATARIO ou ANTECEDENTE, e MARCOS AGUIAR LIMA, brasileiro, portador do RG nº 1851900020091  
GEUSIPAMA e do CPF nº 009.548.413-79, residente e domiciliado nessa  
Pecadora Aracatuana, morador da Rua Dr. José de Araújo, nº 100, MA, e depois por cláusula inserida no presente CONTRATO, é chamado LOCADEIRO, firmou com o ANTECEDENTE, por força do presente Instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 97, da Lei nº 8.889/93, CONTRATO LOCACAO DE IMÓVEL URBANO, observadas as disposições da Lei nº 8.889/93, de 21/09/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial com 240 metros quadrados (30m x 30m) localizado na Avenida Deputado Merval Lins de Araújo, Centro de Itaipava do Grajaú-MA tendo como vizinho ao lado direito o barbeario José de Araújo, tendo esquerdo o "Prosa Artesano Municipal", fundado e mantido Elias Rodrigues da Silva, cuja finalidade será o funcionamento de sala de aula da educação básica.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço de contratação é de R\$ 1.000,00 reais (um mil reais) por mês, para período de 11 (onze) meses totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

2.1.1 - Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADORA, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quanto (27) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADORA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Departamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAU, com a seguinte destinação orçamentária:

12 PLANEJ. – ITAIPAVA DO GRAJAU

02 PODER EXECUTIVO – ITAIPAVA DO GRAJAU

021300 FUNDOS – ITAIPAVA DO GRAJAU

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.1000.0000.0000.0000

12.301.100

# **MINUTO BARRA**

secretário que possuiu contrato com a Administração foi o jovem João Gabriel Tanigute Costa Soares, que é filho do Sr. Silvano Cláudio que possuiu contrato de locação em seu nome, pelo valor de R\$ 8.800,00 vejamos, conforme item 4 abaixo.

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# MINUTO BARRA

4. Contrato em nome do jovem João Gabriel Tanigute Costa Soares, filho do secretário municipal Sr. Silvano Cláudio no valor de R\$ 8.800,00:



2.1 - O prazo da contratação é de R\$ 8.800,00 (oitocentos reais) por mês, pelo período de 11 (onze) meses totalizando R\$ 8.800,00 (oitocentos reais).

2.1.1 - Os valores referidos neste cláusula serão pagos ao LOCADOR, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia do cada mês, no período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

#### CLAUSULA TERCERA - DA DITACAO ORÇAMENTARIA

3.1 - A despesa decorrente deste contrato constará por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAU, com a seguinte distribuição:

3.1.1 - Tributos Municipais de Itaipava do Grajau, pressupostos:  
a) Poder Executivo  
b) Poder Executivo  
c) Poder Executivo  
d) Poder Executivo  
e) Poder Executivo  
f) Poder Executivo  
g) Poder Executivo  
h) Poder Executivo  
i) Poder Executivo  
j) Poder Executivo  
k) Poder Executivo  
l) Poder Executivo  
m) Poder Executivo  
n) Poder Executivo  
o) Poder Executivo  
p) Poder Executivo  
q) Poder Executivo  
r) Poder Executivo  
s) Poder Executivo  
t) Poder Executivo  
u) Poder Executivo  
v) Poder Executivo  
w) Poder Executivo  
x) Poder Executivo  
y) Poder Executivo  
z) Poder Executivo

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019, gerenciado por aquele que assinou o documento acima.

4.1.1 - Havendo conveniente administrativa, passando o prazo de quatro meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

4.1.2 - Constituir motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessórios, desaparecimento ou morte que impega o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impossibilidade de arrendar ou locar o imóvel pelo que se ressalta o LOCADOR.

Av. Presidente Dutra, 01 - Centro, Itaipava do Grajau - RJ.

Av. Presidente Dutra, 01 - Centro, Itaipava do Grajau - RJ.

5. Contrato em nome da Sra. Joina Katia Barros Dantas, esposa do Professor Marcos Roniere Cardoso Da Silva, atual chefe de gabinete do prefeito municipal, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais):



2.1 - O prazo da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês, pelo período de 11 (onze) meses totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

2.1.1 - Os valores referidos neste cláusula serão pagos ao LOCADOR, através de transferência bancária.

2.1.2 - O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia do cada mês, no período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

#### CLAUSULA TERCERA - DA DITACAO ORÇAMENTARIA

3.1 - A despesa decorrente deste contrato constará por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Município de ITAIPAVA DO GRAJAU, com a seguinte distribuição:

3.1.1 - Tributos Municipais de Itaipava do Grajau, pressupostos:  
a) Poder Executivo  
b) Poder Executivo  
c) Poder Executivo  
d) Poder Executivo  
e) Poder Executivo  
f) Poder Executivo  
g) Poder Executivo  
h) Poder Executivo  
i) Poder Executivo  
j) Poder Executivo  
k) Poder Executivo  
l) Poder Executivo  
m) Poder Executivo  
n) Poder Executivo  
o) Poder Executivo  
p) Poder Executivo  
q) Poder Executivo  
r) Poder Executivo  
s) Poder Executivo  
t) Poder Executivo  
u) Poder Executivo  
v) Poder Executivo  
w) Poder Executivo  
x) Poder Executivo  
y) Poder Executivo  
z) Poder Executivo

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019, gerenciado por aquele que assinou o documento acima.

4.1.1 - Havendo conveniente administrativa, passando o prazo de quatro meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

4.1.2 - Constituir motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessórios, desaparecimento ou morte que impega o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impossibilidade de arrendar ou locar o imóvel pelo que se ressalta o LOCADOR.

A esposa do Professor

# **MINUTO BARRA**

Marcos Roniere Cardoso da Silva, atual chefe de gabinete do prefeito a Sra. Joina Katia Barros Dantas, também possuiu contrato com a Administração, este no valor de R\$ 11.000,00, conforme item 5 acima.

O Sr. Adelson Silva de Albuquerque, também possuiu contrato com a Administração, tal contrato foi por um salão comercial com 48 metros quadrados (6m x 8m) localizado no Povoado Mundelandia-Zona Rural - Itaipava do Grajau- MA, para funcionamento de uma sala de Aula da Educação Básica, pelo valor de R\$ 3.000,00, conforme item 6 abaixo.

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

**6. Contrato em nome do Sr. Adelson Silva de Albuquerque:**



PRECEDÊNCIA ADMINISTRATIVO: 000-2003-00000001  
DIRETIVA DE LITIGAÇÃO: 00040078.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL N° 001.0103.016/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIAVA DO  
GRAJAU E ADELSON SILVA DE  
ALBUQUERQUE PARA LOCACAO DE IMÓVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIARA DO GRANJA-MA, pessoa jurídica de direito público interestadual, nº 01.012.586/0001-07, sede na Praça General Vargas, S/n, Centro, ITAPIARA DO GRANJA-MA, neste ato representado pelo Sr. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO, no uso da competência que lhe foi atribuída, em seu desfavor, designado impreterivelmente LOCATARIO e, de acordo com o art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.955/03, torna público que:

Processo nº 0025/2012-015-SESC/PA e da CEP nº 012-722.552-03, residente e imponente(s) nº(6) Procônia, Curral e das Dores denominado(s) LOCADOR, WILSON, R. SOUZA, Jr., wife, se, põe o aviso e celebra, por força do art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.955/03, que:

8.866.003, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, observadas as disposições da Lei nº 8.955/03, de 21/06/2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

t.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um salão comercial com 48 metros quadrados (5m x 8m) localizado no Povoado Mucundápolis- Zona Rural - Itapeva do Grajau- MA, tendo como vizinho do lado direito o senhor Ramundo Batista Vieira, tendo em conta o senhor José de Vieira de Lima e seus fundos o senhor João Pedro Costa, cuja finalidade será o funcionamento de sala de aula da educação básica.

840



## A soma dos contratos

# **MINUTO BARRA**

de locação de imóveis pagos com recursos da educação durante o ano de 2019 de acordo com as informações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão foi de aproximadamente R\$ 109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais).

FONTE/INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS (<http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-contratos>)

O Blog Minuto Barra deixa todo espaço para a prefeitura de Itaipava do Grajaú se manifestar, caso queira.